

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
*Comissão de Licitação*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL, QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, 68480-000, na cidade de Portel, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no quadro de avisos dia 27/12/2024, Processo Administrativo nº 02910001/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Secelt de Portel/PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 0035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	LUDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ	09.049.870/0001-20		
INSC. ESTADUAL Nº	15.264.649-3		
ENDEREÇO	Rua Triunvirato, nº 456, Cidade Velha, Belém/PA		
CEP	66.020-645	E-mail	<a href="mailto:ludicacm@gmail.com">ludicacm@gmail.com</a>

ITE M	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTSAL MAX 500	UNIDADE	penalty	44	R\$ 330,00	R\$ 14.520,00
5	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	PENALTY	68	R\$ 298,00	R\$ 20.264,00
7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE VÔLEI 8.0	UNIDADE	PENALTY	28	R\$ 950,00	R\$ 26.600,00
8	Tipo I – até R\$ 80.000	REDE DE VÔLEI	UNIDADE	PANGUÉ	28	R\$ 258,00	R\$ 7.224,00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE						
10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL	UNIDADE	PENALTY	14	R\$ 405,00	R\$ 5.670,00
12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE HANDEBOL H2L	UNIDADE	PENALTY	22	R\$ 236,00	R\$ 5.192,00
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE BORRACHA	UNIDADE	ESPORTIV A	120	R\$ 97,85	R\$ 11.742,00
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REDE DE TÊNIS DE MESA	UNIDADE	VOLLO	16	R\$ 68,89	R\$ 1.102,24
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONJUNTO DE REDE E SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA	UNIDADE	VOLLO	10	R\$ 66,95	R\$ 669,50
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT PING PONG/TÊNIS DE MESA + 02 RAQUETES + 03 BOLINHAS + REDES	UNIDADE	VOLLO	60	R\$ 79,85	R\$ 4.791,00
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BAMBOLE	UNIDADE	NAKATOY S	280	R\$ 13,89	R\$ 3.889,20
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONE PEQUENO POLIPROPILENO	UNIDADE	ESPORTIV A	170	R\$ 31,95	R\$ 5.431,50
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CORDA ELÁSTICA DE 3M	UNIDADE	ESPORTIV A	160	R\$ 18,89	R\$ 3.022,40
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DAMA	UNIDADE	NAKATOY S	130	R\$ 34,85	R\$ 4.530,50
29	Tipo I – até R\$ 80.000	DOMINÓ	UNIDADE	NAKATOY S	130	R\$ 34,99	R\$ 4.548,70

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE						
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MEDALHA DOURADA HONRA AO MÉRITO 3,5CM	UNIDADE	CRESPAR	3600	R\$ 15,85	R\$ 57.060,00
32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	APITO FOX 40	UNIDADE	FOX	34	R\$ 57,85	R\$ 1.966,90
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CRONOMETRO PROFISSIONAL	UNIDADE	VOLLO	34	R\$ 215,00	R\$ 7.310,00
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ESCADA DE AGILIDADE	UNIDADE	MOR	36	R\$ 145,80	R\$ 5.248,80
38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TROFÉU PEQUENO	UNIDADE	IRMOSSI	240	R\$ 109,71	R\$ 26.330,40
39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TROFÉU MÉDIO	UNIDADE	IRMOSSI	240	R\$ 221,00	R\$ 53.040,00
							R\$ 270.153,14

FORNECEDOR	JANAINA BALIEIRO DA COSTA COMERCIO		
CNPJ	18.771.208/0001-70		
INSC. ESTADUAL Nº	15.421.560-0		
ENDEREÇO	Avenida Floriano Peixoto, Nº 441, Bairro: Centro, Portel/PA		
CEP	68.480-000	E-mail	<a href="mailto:janainabalieirodacostacomercio@gmail.com">janainabalieirodacostacomercio@gmail.com</a>

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTSAL MAX 200	UNIDADE	PENALTY	44	R\$ 199,00	R\$ 8.756,00
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTSAL MAX 1000	UNIDADE	PENALTY	44	R\$ 400,00	R\$ 17.600,00

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Licitação

4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTEBOL DE AREIA	UNIDADE	PENALTY	44	R\$ 203,99	R\$ 8.975,56
6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	WILSON	26	R\$ 248,99	R\$ 6.473,74
9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ANTENA PARA REDE VÔLEI (FIBRA)	UNIDADE	GOLD FRIBRAS PREMIUN	16	R\$ 168,99	R\$ 2.703,84
11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FITA DE DEMARCAÇÃO 8,00X16,00M	UNIDADE	NEOBRASIL	30	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE HANDEBOL H3L	UNIDADE	PENALTY	22	R\$ 299,99	R\$ 6.599,78
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNIDADE	VOLLOPRO	340	R\$ 30,00	R\$ 10.200,00
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MESA PARA TÊNIS DE MESA	UNIDADE	KLOPF	21	R\$ 1.710,00	R\$ 35.910,00
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAPÉU CHINÊS	UNIDADE	EQUIPA ACADEMIA	160	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40
23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CORDA ELÁSTICA DE 6M	UNIDADE	VONDER	160	R\$ 34,80	R\$ 5.568,00
25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLICHE	UNIDADE	APOLO	34	R\$ 162,30	R\$ 5.518,20
27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	XADREZ	UNIDADE	XALINGO	130	R\$ 57,50	R\$ 7.475,00
28	Tipo I – até R\$ 80.000	PEGA VARETA	UNIDADE	JUNGES	130	R\$ 18,63	R\$ 2.421,90

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE						
30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RESTA 1	UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	130	R\$ 13,99	R\$ 1.818,70
34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	QUADRO MAGNÉTICO 150cm X 120CM	UNIDADE	STILLO QUADROS	20	R\$ 390,99	R\$ 7.819,80
35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE MEDICINE BALL EMBORRACHA DA DE 1KG	UNIDADE	LCM	54	R\$ 140,99	R\$ 7.613,46
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RELÓGIO PARA XADREZ DIGITAL	UNIDADE	LEAP	36	R\$ 236,90	R\$ 8.528,40
40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TROFÉU GRANDE	UNIDADE	VITORIA	130	R\$ 556,00	R\$ 72.280,00
41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLETE TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	SPORTS FIT BRASIL	1600	R\$ 28,60	R\$ 45.760,00
							R\$ 265.700,48

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Fundo Municipal de Educação;

3.2.1.2. Fundeb;

3.2.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.1.4. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão de Licitação*

que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor(es) beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor(es) das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR(ES) REGISTRADOS**

5.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es) r(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão de Licitação*

- 6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado.
- 6.6. O(s) fornecedor(es) que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.7. Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor(es) não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor(es) requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor(es) encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor(es) obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor(es), o gerenciador deverá convocar o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Licitação

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor(es), decorrente de caso fortuito ou força maior.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor(es).

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecedor(es), encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Portel/PA, 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTEL

CNPJ/MF N° 04.876.447/0001-80

Contratante

JANAINA BALIEIRO DA COSTA COMERCIO

CNPJ n° 18.771.208/0001-70

Contratado

LUDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° 09.049.870/0001-20

Contratado

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

